

Preâmbulo

O Mercado Oitocentista do Vimeiro está inserido no evento: Recriação Histórica da Batalha do Vimeiro & Mercado Oitocentista e procura recriar um mercado de época do século XIX com mostra de artes e costumes, artesanato, ofícios e gastronomia e terá lugar nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019.

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas de participação estabelecem a atribuição de espaços de exposição, artesanato, alimentação e bebidas no evento Recriação Histórica da Batalha do Vimeiro & Mercado Oitocentista 2019

Artigo 2.º

Organização

O Mercado Oitocentista é organizado pelo Município da Lourinhã, Junta de Freguesia do Vimeiro e Associação para a Memória da Batalha do Vimeiro.

Artigo 3.º

Candidatura

1 – Para participar no Mercado Oitocentista, é necessária a apresentação de uma candidatura efetuada preferencialmente através de formulário eletrónico, disponível nos sítios eletrónicos do evento e do Município da Lourinhã.

2 - A candidatura deverá ser efetuada até ao dia **31 de maio** e deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Descrição do material/produtos para exposição ou venda;
- b) Fotografias do tipo de tenda/banca, do material a que se refere a alínea a) e do expositor trajado.

3 – A candidatura não assegura a participação no evento. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, estando reservado o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do Mercado Oitocentista;

4 – Os participantes selecionados são distribuídos pelos espaços pré-definidos pela Organização e ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria e da área ocupada, fixado anualmente e que consta do anexo n.º 1 das presentes normas;

5 – A Organização reserva-se ao direito de convidar entidades, em regime de gratuidade sempre que a sua participação seja de relevante interesse para o evento;

6 – A candidatura só passará a efetiva após o pagamento do valor de participação que deverá ser feito na sua totalidade e no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da seleção da candidatura;

7 – A participação será validada pela Organização após a receção do comprovativo de pagamento.

Artigo 4.º

Participantes/Categorias

1 – Os participantes são enquadrados em 3 categorias, consoante a atividade que se propõem promover/representar: Feirantes, Artesãos e Operadores de espaços de alimentação e bebidas.

1.1 – Consideram-se Feirantes, todos os participantes que exerçam a atividade exclusiva de comercialização de produtos.

1.2 – Consideram-se Artesãos, todos os participantes que executem o seu trabalho ao vivo, disponibilizando-o para comercialização.

1.3 – Consideram-se Operadores de espaços de alimentação e bebidas, todos os participantes que exerçam a atividade de confeção e serviço de produtos alimentares e de bebida.

2 – Os feirantes, artesãos e operadores de espaços de alimentação e bebidas selecionados devem decorar os seus espaços e obedecer às seguintes orientações: os motivos e materiais utilizados na decoração e identificação do espaço/equipamento devem enquadrar-se na época (ex: serapilheira, pano cru, utensílios de madeira, cestos de vime, louça de barro, peças de tecelagem, ferro ou latão).

3 – Todas as pessoas presentes nas bancas, independentemente da sua atividade, têm que estar obrigatoriamente trajados à época;

4 - Todos os feirantes, artesãos e operadores de espaços de alimentação e bebidas têm obrigatoriamente que garantir o funcionamento do seu espaço nos períodos em que o Mercado Oitocentista está aberto ao público;

5 – Todos os feirantes, artesãos e operadores de espaços de alimentação e bebidas têm obrigatoriamente que encerrar o seu espaço até um máximo de 15 minutos após o encerramento do Mercado Oitocentista;

6 – Nas bancas, tendas e espaços de alimentação e bebida não são permitidos equipamentos audiovisuais.

Artigo 5.º

Deveres Organização

1 – A Organização fornecerá água corrente e saneamento para os espaços de alimentação e bebidas.

2 – A Organização fornecerá energia elétrica a cada uma das tendas, bancas e espaços de alimentação e bebidas.

2.1 - Nas bancas/tendas será instalada iluminação e, caso necessário, uma tomada monofásica com 4 Amperes;

2.2 - Não é permitida a ligação de tomadas triplas;

2.3 - Nos espaços de alimentação e bebidas será instalada iluminação e uma tomada monofásica com 16 amperes;

2.4 – Todas as ligações ao quadro elétrico nos espaços de alimentação e bebidas têm que ser efetuadas por electricista devidamente habilitado.

Artigo 6.º

Montagens, desmontagens, cargas e descargas

1 – Os feirantes, artesãos e operadores de espaços de alimentação e bebidas dispõem do dia anterior ao certame e até duas horas antes do início oficial para realizar a montagem do seu espaço.

2 - Os feirantes, artesãos e operadores de espaços de alimentação e bebidas só poderão iniciar a montagem com todo o processo de candidatura e respetivo pagamento devidamente concluídos e após serem acompanhados ao lugar que lhes cabe por parte de um elemento da Organização.

3 – As cargas e descargas de produtos só poderão ocorrer fora do horário de abertura ao público do Mercado Oitocentista.

3 – As desmontagens só poderão ter lugar após o encerramento oficial do certame e, caso seja necessário, até às 12h00 horas do dia seguinte ao termo do Mercado Oitocentista.

Artigo 7.º

Oferta e comercialização de produtos alimentares

1 – Durante o período de realização do evento nos locais com venda de bebidas, só é permitida a venda de água marca “Vimeiro”.

2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos operadores de espaços de alimentação e bebidas, o cumprimento da legislação aplicável, no âmbito do sistema de HACCP.

3 – Os operadores de espaços de alimentação e bebidas estão impedidos de comercializar ou servir bebidas em recipientes de vidro.

Artigo 8.º

Livro de Reclamações e meios de faturação

1 – Em todas as tendas, bancas e operadores de espaços de alimentação e bebidas deve existir um livro de reclamações, nos termos e condições estabelecidos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho que regula esta matéria.

2 – Em todas as tendas, bancas e operadores de espaços de alimentação e bebidas deve existir um sistema legal de registo de receitas.

Artigo 9.º

Limpeza do recinto

1 – As embalagens vazias, resultantes da montagem dos expositores ou da operação dos mesmos deverão ser depositadas no ecoponto existente no recinto.

1.1 - A deposição no ecoponto das embalagens vazias deverá ocorrer ao final do dia ou até uma hora antes do início de cada um dos dias do Mercado Oitocentista.

2 – Não é permitida, em qualquer circunstância, a armazenagem de embalagens vazias durante o período do Mercado Oitocentista, inclusive atrás das tendas, bancas e espaços de alimentação e bebidas.

3 – A Organização providenciará a limpeza das áreas comuns do Mercado Oitocentista.

3.1 – A Organização instalará em todo o recinto equipamentos de recolha de resíduos para deposição por parte dos visitantes, não devendo ser movidos do local onde estes sejam colocados;

3.2 – Os feirantes não deverão utilizar estes recipientes para deposição de resíduos e embalagens resultantes da sua atividade, devendo garantir o próprio equipamento de deposição.

4 – A limpeza do espaço ocupado pelas tendas, bancas e espaços de alimentação e bebidas é da responsabilidade dos próprios, garantindo a reciclagem de resíduos sempre que possível.

Artigo 10.º

Organização de Segurança e Emergência

1 – Em todo o recinto do evento será implementado um Plano de Coordenação de Segurança, devidamente elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil em articulação com Agentes Locais de Proteção Civil e demais Entidades Cooperantes.

2 – Todos os operadores de espaços de alimentação e bebidas têm que possuir no local manta ignífuga, caixa de primeiros socorros e extintor.

Artigo 11.º

Gestão do Trânsito, Mobilidade e Estacionamento

1 – O Serviço Municipal de Proteção Civil colocará de Baías de Delimitação com sinalização adequada para encerramento temporário e/ou condicionamento do trânsito no período de montagem, abertura ao público e desmontagem do evento.

2 – O Serviço Municipal de Proteção Civil garantirá a gestão dos estacionamento e respetiva sinalização, com especial relevância para o garante da acessibilidade de meios de socorro.

Artigo 12.º

Vigilância

1 – O recinto do Mercado Oitocentista dispõe de vigilância permanente desde as 16h00 do dia 18 de julho até às 12h00 do dia 22 de julho.

Artigo 13.º

Horário de funcionamento

1 – O horário de funcionamento é o seguinte:

Dia 19 julho – 19h00 – 02h00

Dia 20 julho – 11h00 – 02h00

Dia 21 julho – 10h30 – 21h00

2 – Todos os participantes, sem exceção, têm a obrigação de manter a sua tenda, banca ou espaço de alimentação e bebidas em plena atividade durante o horário de funcionamento do Mercado Oitocentista.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Organização definida no nº2 das presentes normas.

Artigo 15º

(RGPD)

O Município da Lourinhã está a implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias ao cumprimento das normas jurídicas comunitárias e nacionais aplicáveis no âmbito da proteção de dados, da privacidade e da segurança da informação, em especial as constantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (EU) 2016/279. Estas medidas implicam o reforço da proteção jurídica dos direitos das/os titulares dos dados e a conformidade normativa, bem como a demonstração ou evidenciação da responsabilidade institucional em matéria de proteção de dados e segurança da informação.

Para esclarecimento ou informação adicional ou para exercício de direitos neste âmbito, contactar o Município pelo endereço postal (Praça José Máximo da

Costa, 2534-500 Lourinhã) ou através do endereço eletrónico (protecao.dados@cm-lourinha.pt).

Responsável pelo Tratamento de dados pessoais

O Município da Lourinhã é a entidade responsável pelo tratamento de todos os dados pessoais que lhe são cedidos para a prestação dos serviços que lhe são solicitados pelo titular dos mesmos ou seu representante legal.

Recolha e Tratamento de Dados Pessoais

O Município da Lourinhã procede ao tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à disponibilização de informação, aos procedimentos administrativos no domínio das suas atribuições e competências e à divulgação das suas atividades, de acordo com as interações dos/das cidadãos/ãs e utentes através dos diferentes canais de atendimento e comunicação.

Princípios Jurídicos

Todas as operações de tratamento de dados são orientadas segundo os princípios jurídicos fundamentais aplicáveis no âmbito da proteção de dados e da privacidade, designadamente quanto à sua circulação, licitude, lealdade, transparência, finalidade, minimização, conservação, exatidão, integridade e confidencialidade, estando o Município da Lourinhã disponível para demonstrar a sua responsabilidade perante o titular dos dados ou qualquer outra entidade terceira que tenha um interesse legítimo nesta matéria.

Licitude e finalidade do tratamento

As operações de tratamento de dados realizadas pelo Município da Lourinhã enquadram-se numa ou mais finalidades específicas, constituindo fundamento de legitimidade o consentimento do titular dos dados e o tratamento ser considerado necessário para:

- A execução de um contrato no qual o/a titular dos dados é parte ou para diligências pré-contratuais a pedido do/a titular dos dados;
- O cumprimento de uma obrigação jurídica a que o/a responsável pelo tratamento esteja sujeito;
- O exercício de funções de interesse público ou de autoridade pública de que o Município da Lourinhã esteja investido;
- Efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo Município da Lourinhã ou por terceiros;
- Defesa dos interesses vitais do/a titular de dados ou de outra pessoa singular.

Os dados pessoais recolhidos poderão, ainda e eventualmente, ser objeto de tratamento para fins estatísticos, para ações de divulgação de informação ou promocionais e para ações de comunicação, através de comunicação direta, seja por correspondência, seja por correio eletrónico, mensagens ou qualquer outro serviço de comunicações eletrónicas. Estando, todavia, sempre assegurada a prévia informação e a recolha da autorização expressa para estas últimas finalidades, os/as cidadãos/ãs e utentes

podem, a qualquer momento, exercer o seu direito de oposição à utilização dos seus dados pessoais para outras finalidades que extrapolem a gestão do relacionamento com a autarquia ou município.

Prazos de Conservação dos Dados

Os dados pessoais serão objeto de conservação pelo período necessário para as finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, tendo em vista garantir o cumprimento de todas as normas jurídicas aplicáveis em matéria de arquivo.

Comunicação de Dados a Outras Entidades

A disponibilização de informações, o exercício das atribuições e competências municipais e a prestação de serviços pelo Município da Lourinhã junto dos/as cidadãos/ãs e utentes através dos diversos canais de atendimento e comunicação, pode eventualmente implicar o recurso a serviços de terceiras entidades (sub)contratadas, podendo tal implicar o acesso por estas entidades a dados pessoais dos/as cidadãos/ãs e utentes do serviço público. Nestas circunstâncias e sempre que tal seja necessário, o Município da Lourinhã recorrerá apenas à contratação de entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas à satisfação das normas aplicáveis, ficando tais garantias formalizadas em contrato assinado entre o Município da Lourinhã e cada uma dessas terceiras entidades.

Destinatários de Dados

Salvo no âmbito do cumprimento de obrigações legais, em caso algum haverá comunicação de dados pessoais de cidadãos/ãs e utentes a terceiras entidades que não sejam entidades (sub)contratadas ou destinatários legítimos, não sendo realizada, também, qualquer comunicação para outras finalidades diferentes das referidas supra.

Medidas de Segurança

Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos de probabilidade e gravidade para os/as cidadãos/ãs e utentes, o Município da Lourinhã e todas as entidades que sejam suas (sub)contratadas implementam as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco. Para o efeito, poderão ser adotadas diversas medidas de segurança, de forma a proteger os dados pessoais contra a sua difusão, perda, uso indevido, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. É da exclusiva responsabilidade dos/as cidadãos/ãs e utentes guardar segredo dos códigos de acesso (caso existam), não os partilhando com terceiros, devendo, ainda, no caso particular das aplicações informáticas

utilizadas para aceder aos canais de atendimento, manter e conservar os dispositivos de acesso em condições de segurança e seguir as práticas de segurança aconselhadas pelos fabricantes e/ou operadoras, nomeadamente quanto à instalação e atualização dos necessários aplicativos de segurança, entre outras, aplicações de antivírus. Verificando-se a necessidade de (sub)contratação de serviços a entidades terceiras que possam ter acesso aos dados pessoais dos utilizadores/as ou cidadãos/ãs, os (sub)contratados do Município da Lourinhã ficarão obrigados a adotar as medidas e os protocolos de segurança, bem como as outras medidas de carácter técnico ajustadas à proteção da confidencialidade e segurança dos dados pessoais, a prevenir acessos não autorizados, perdas ou a destruição de dados pessoais.

Exercício dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

Os/as cidadãos/ãs e utentes do Município da Lourinhã podem, enquanto titulares de dados pessoais, em qualquer momento, proceder ao exercício dos seus direitos de proteção de dados e de privacidade, designadamente dos direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas nas normas aplicáveis. Qualquer pedido de exercício de direitos de proteção de dados e de privacidade deve ser dirigido ao Município, por escrito, pelo respetivo titular dos dados ou representante legal, de acordo com o procedimento e contacto descrito abaixo indicado.

Reclamações e Sugestões

Os/as cidadãos/ãs e utentes do Município da Lourinhã têm o direito de apresentar reclamação, quer através do registo no Livro de Reclamações, quer através da apresentação de reclamação às autoridades reguladoras. Poderão ainda proceder à realização de sugestões através de correio eletrónico enviado para o seguinte endereço: protecao.dados@cm-lourinha.pt.

Comunicação de Incidentes

O Município da Lourinhã nomeou um Encarregado de Proteção de Dados e procedeu à implementação de um sistema de gestão de incidentes no âmbito da proteção de dados, privacidade e segurança da informação. Na eventualidade dos cidadãos/ãs ou utentes pretenderem comunicar a ocorrência de uma qualquer situação de violação de dados pessoais que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, poderão entrar em contacto com o Encarregado de Proteção de Dados de acordo com a instrução e contacto descritos acima.

ANEXO 1

ARTESÃOS:

ZONA A

Com tenda/banca própria – **20,00€**

Com tenda/banca fornecida pela organização - **30,00€**

ZONA B

Com tenda/banca própria – **10,00€**

Com tenda/banca fornecida pela organização – **20,00€**

RESTAURAÇÃO:

ZONA A

Com tenda/banca própria – **60,00€**

Com tenda/banca fornecida pela organização – **80,00€**

ZONA B

Com tenda/banca própria – **50,00€**

Com tenda/banca fornecida pela organização – **70,00€**